

# FISCALIZAÇÃO NA MINERAÇÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SFI

*José Carneiro de Jesus Neto*  
*SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO - SFI*

SETEMBRO - 2024



**ANM**

Agência  
Nacional de  
Mineração



# Legislação

## **MARCO LEGAL DA MINERAÇÃO NO BRASIL (legislação minerária)**

### **- Código de Mineração**

(Decreto – lei nº 227, de 28/02/1967)

### **- Normas Reguladoras da Mineração – NRM (Portaria DNPM nº 12/2002)**

### **- Decreto nº 9.406, de 12/06/2018**

(Novo Regulamento do Código de Mineração)

### **- Lei nº 14.066, de 30/09/2020**

(Altera a Lei nº 12.334, da Política Nacional de Segurança de Barragens e o Código de Mineração).



# Marco legal da ANM

**Lei nº 13.575, de 26/12/2017, DOU de 28/12/2017  
(Cria a Agência Nacional de Mineração)**

**Decreto nº 9.587, de 27/12/2018 DOU de 28/11/2018  
(Instala a Agência Nacional de Mineração)**



# Fiscalizar é função primordial

**Lei nº 13.575, de 26/12/2017, DOU de 28/12/2017**

Art. 2º A ANM, no exercício de suas competências, observará e implementará as orientações e diretrizes fixadas no [Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 \(Código de Mineração\)](#), em legislação correlata e nas políticas estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia, e terá como finalidade promover a gestão dos recursos minerais da União, bem como a regulação e a fiscalização das atividades para o aproveitamento dos recursos minerais no País,



# Missão, Visão e Valores

## **MISSÃO DA ANM**

Promover o acesso, uso racional e sustentável dos recursos minerais com foco no bem-estar social da população, transparência e atratividade para investimentos.

## **VISÃO DA ANM**

Ser referência em eficiência e integridade na gestão pública de recursos minerais.

## **VALORES**

Integridade; Transparência; Inovação, Excelência, Diálogo e Sustentabilidade.



# **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SFI**



# Atribuições Regimentais da SFI

- I - estabelecer diretrizes e metas para as ações de fiscalização da atividade mineral na pesquisa e lavra nas unidades administrativas regionais;
- II - gerir as ações de fiscalização nas unidades administrativas regionais e a elaboração dos atos administrativos relacionados à sua área de atuação;
- III - propor ações de aperfeiçoamento técnico e profissional para otimização das ações de fiscalização;
- IV - gerir a execução de estudos, projetos, programas e trabalhos técnicos necessários ao aperfeiçoamento das ações de fiscalização;
- V - desenvolver e implementar medidas para a descentralização, desburocratização e modernização dos procedimentos de fiscalização, podendo subdelegar as competências referidas nos incisos VI e VIII;
- VI - decidir sobre todos os atos relacionados as suas competências, em especial:



# Atribuições Regimentais da SFI

VI - decidir sobre todos os atos relacionados as suas competências, em especial:

- a) o Relatório de que trata o [art. 25 do Decreto nº 9.406, de 2018](#), e demais relatórios de trabalhos de pesquisa;
- b) decidir sobre alteração do Plano de Aproveitamento Econômico das Concessões de Lavra, de que trata o [art. 35 do Decreto nº 9.406, de 2018](#);
- c) decidir sobre a prorrogação da Autorização de Pesquisa;
- d) decidir sobre o requerimento de Guia de Utilização e sua renovação;
- e) aplicar as sanções de que trata o [art. 52 do Decreto nº 9.406, de 2018](#);
- f) decidir sobre o atendimento a determinações exaradas com base no Código de Águas Minerais;
- g) autorizar a extração e dar destinação de espécimes fósseis;
- h) decidir sobre o relatório final de execução do Plano de Fechamento de Mina e a homologação da Renúncia; e
- i) decidir sobre a renúncia de Autorização de Pesquisa.

VII - supervisionar o atendimento de demandas externas relativas à sua área de atuação;

VIII - gerir as atividades de análise e fiscalização necessárias e decidir sobre a emissão do Certificado do Processo de Kimberley (CPK)";

IX - apoiar as ações da Superintendência de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas na participação em operações interinstitucionais de combate à extração ilegal de substâncias minerais, em atendimento a solicitações de órgãos externos, e as ações de fiscalização destinadas a contribuir para a formalização da extração mineral.





# Estrutura da SFI

**Assessoria Técnica**

**Coordenação de Fiscalização da Atividade Mineral**

**Serviço de Paleontologia**

**Serviço de Fiscalização de Água Mineral**

**Coordenação de Inteligência Fiscalizatória**

**Serviço de Fiscalização de CPK**



# Ativos da SFI



**~93mil** títulos de pesquisa (alvarás válidos e vencidos)



**~45mil** títulos de lavra (inclui GUs)



# Ativos da SFI



**~22,5mil** Relatórios de Pesquisa  
(RFP+RPP+RRR)



**~1,3mil** atualizações de PAEs



**~21 mil** PFMs avulsos entregues

**~30mil** PFMs incluindo as novas outorgas

**~4,8mil – GUs**

**~3,6mil –  
Renúncias**



# Ativos da SFI



**~22 auditorias** – CGU, TCU (Fechamento de Minas, Licença Ambiental, GU, Fiscalização)



**> 500**

demandas  
externas



**> 30 Projetos**

em andamento



**> 900**

Processos /  
Servidor



**> 10  
pessoas**

Braskem + Carvão



## Ativos da SFI



> **3560 Renúncia**



> **7560 Recursos**

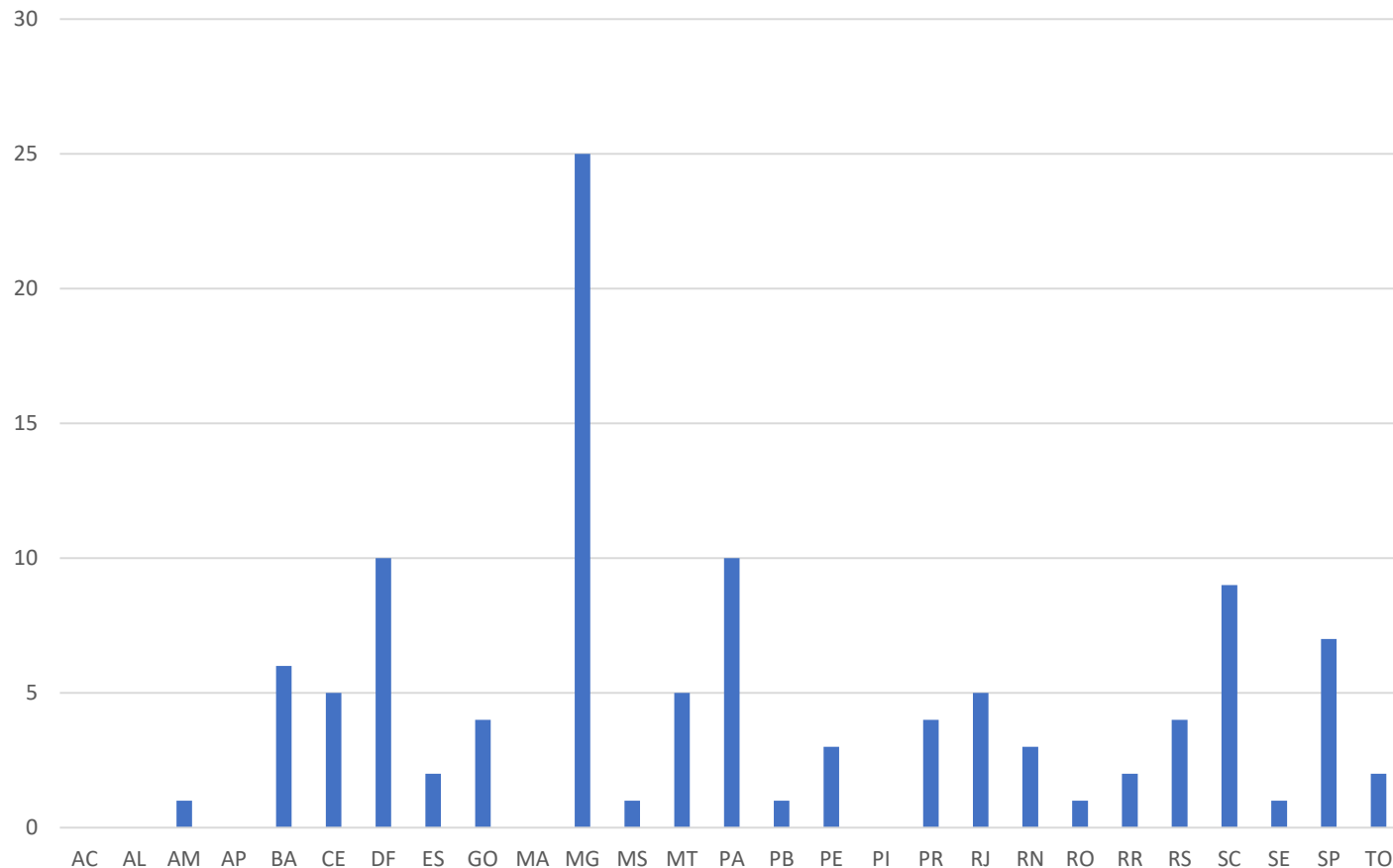


> **171 atendimento denúncias de lavra ilegal em 2023**



# Ativos da SFI

Servidores por UF



Nos setores de fiscalização nos estados e unidades avançadas somam **196 servidores para tratar** de pesquisa, lavra e lavra ilegal. Porém quando a conta é feita sem os gestores e considerando apenas a equipe técnica, **esse número cai para 100 fiscais.**



# Ativos da SFI

Tendo em vista a grande quantidade de ativos é necessário que a fiscalização seja realizada por amostragem. Para tal, é necessária a priorização dos empreendimentos a serem fiscalizados, visando uma fiscalização cada vez mais responsiva.

## Priorização:

- Risco de abandono – ausência de produção, solicitação de suspensão de lavra;
- Minas com maior risco operacional – subterrânea;
- Minas de água – consumo humano;
- Minas de grande porte – maior impacto.



# MACROPROCESSOS DA FISCALIZAÇÃO

## PLANEJAMENTO

- Área autorizada
- Área não autorizada

## AÇÃO

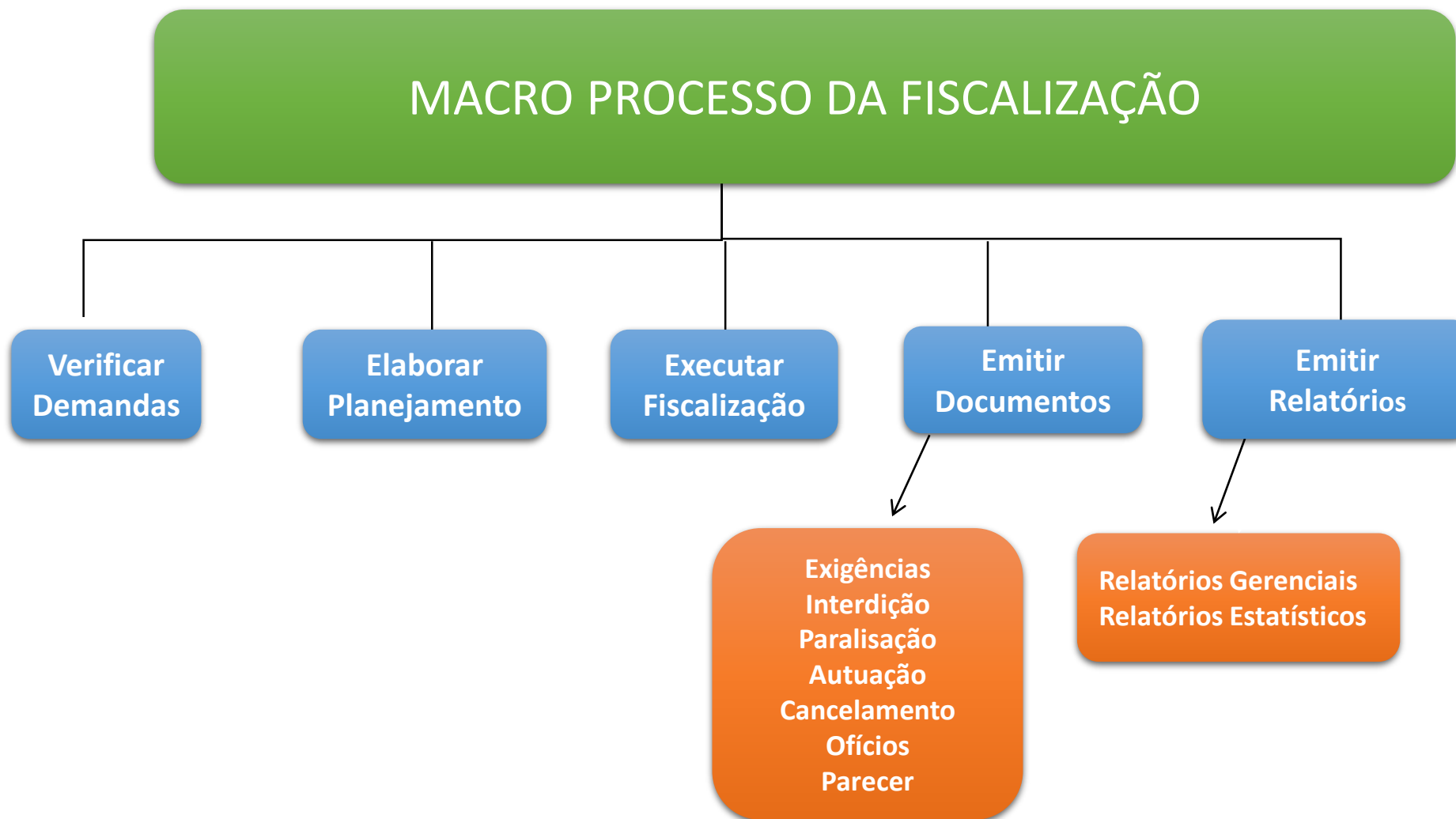
- Remota
- Presencial

## GESTÃO

- Eventos resultantes da fiscalização dentro da ANM
- Comunicação a Órgãos parceiros ou interessados

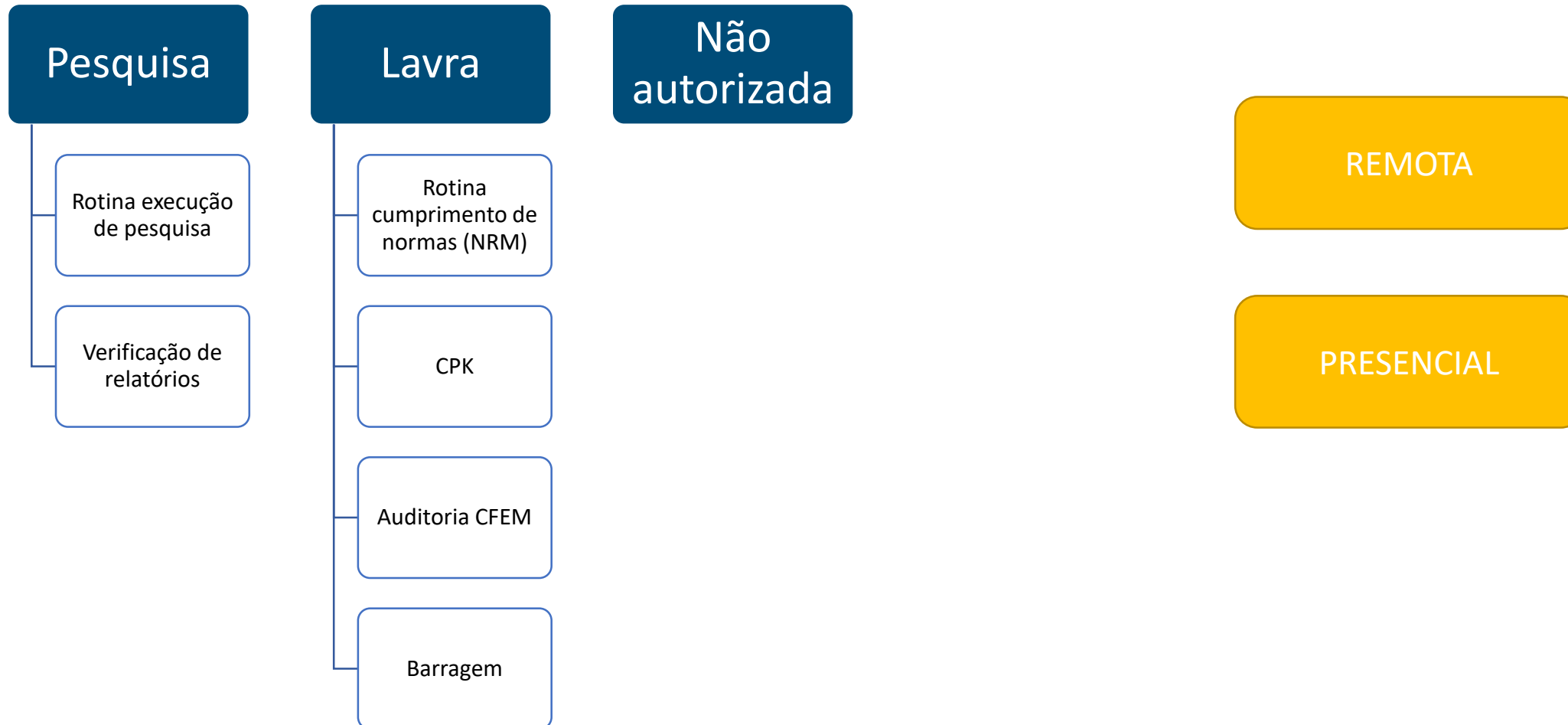


# MACROPROCESSOS DA FISCALIZAÇÃO





# Tipos de Fiscalização





# Tipos de Fiscalização SFI





# Tipos de Fiscalização SFI

Fiscalização in loco com ou sem apoio policial, realizada por no mínimo dois fiscais devidamente identificados e motivados (seja por priorização, denúncia, campanhas específicas).

REMOTA

PRESENCIAL



# Tipos de Fiscalização SFI

Tabela 3. Critérios para identificação no nível de risco regulatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	Base de consulta	NÍVEL 01: Conformidade	Nível 02: Envio de Ofício	NÍVEL 03: Indicativo de Vistoria
01	Autos de Infração	SCM	x	x	
02	Análises de Defesas	SCM	x	x	
03	Imposições de multas	SCM	x	x	
04	Análises de Recursos	SCM	x	x	
05	Exigências de vistorias anteriores	Processo	x	x	x
06	Exigências processuais diversas	Processo	x	x	
07	Prorrogação do Início da lavra	SCM	x	x	
08	Suspensão temporária das atividades	SCM	x	x	x
09	Retomada das atividades de lavra	SCM	x	x	x
10	Caducidade da lavra	SCM	x	x	x
11	Renúncia das atividades de lavra	SCM	x	x	x
12	Relatório de Reavaliação de Reservas	SCM	x	x	
13	Novo PAE	SCM	x	x	
14	Cessão de Direitos	SCM	x	x	
15	Plano de Fechamento de Mina	SCM	x	x	x
16	ART elaboração do RAL	RAL	x	x	

17	ART das atividades de Lavra	RAL	x	x	x
18	Reservas medidas aprovadas	Processo (RFP) ou RAL	x	x	
19	Vida útil da Mina	RAL ou PAE	x	x	
20	Limites da lavra	RAL (Estruturas) ou PAE / Geoprocessamento	x	x	x
21	Recuperação da Mina	RAL ou PAE	x	x	
22	Recuperação da Usina	RAL ou PAE	x	x	
23	Licença Ambiental válida	Processo ou RAL	x	x	
24	Histórico da Produção	RAL	x	x	
25	Arrecadação da CFEM	DIPAR	x	x	
26	Estatística de acidentes	RAL	x	x	x
27	Custos operacionais	RAL	x	x	
28	Investimentos realizados	RAL	x	x	
29	Pilhas de estêreis e rejeitos	RAL	x	x	
30	Avanços da cava	Geoprocessamento	x	x	x
31	Comparativo do tamanho da cava com dados informados na arrecadação	Geoprocessamento	x	x	x



# Tipos de Fiscalização SFI

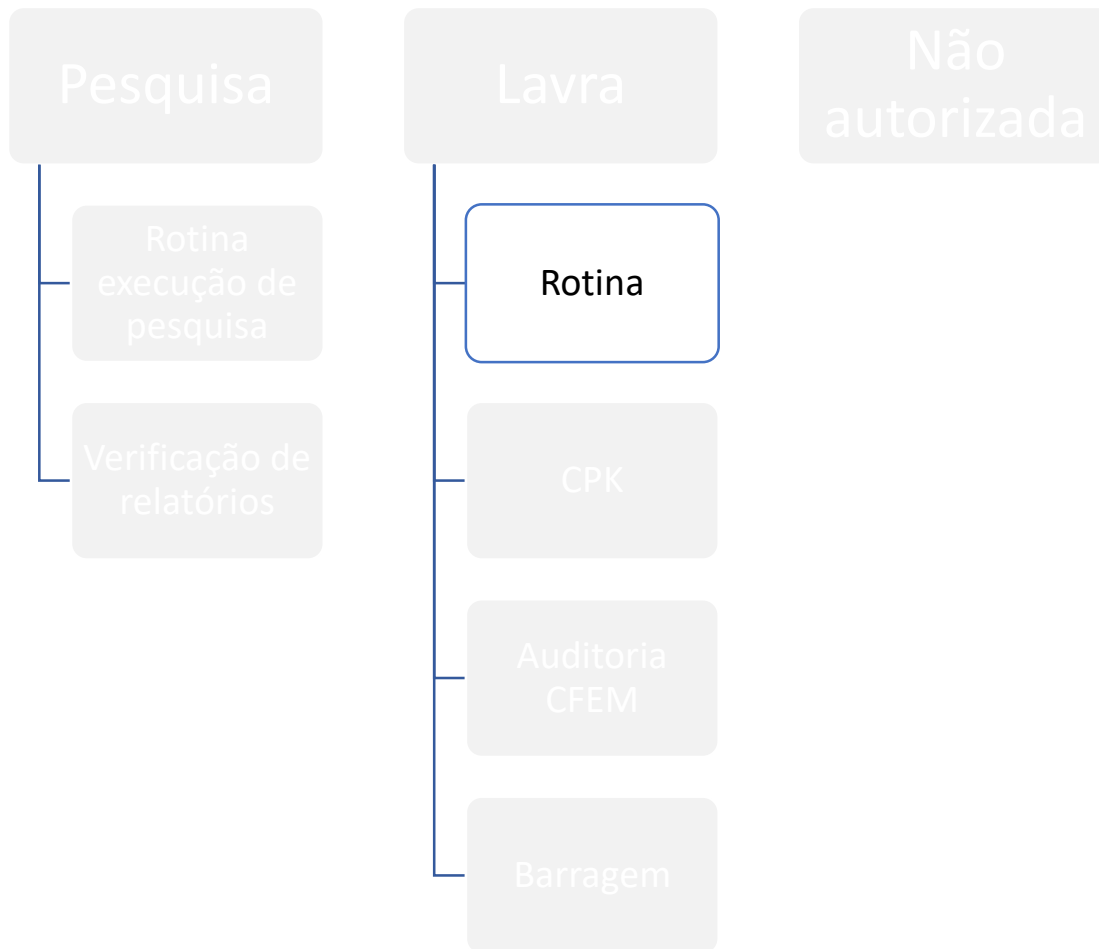
Fiscalização processual de cumprimento de Legislação ou de existência e locação da lavra através de imagens de satélite.

REMOTA

PRESENCIAL



# Tipos de Fiscalização SFI

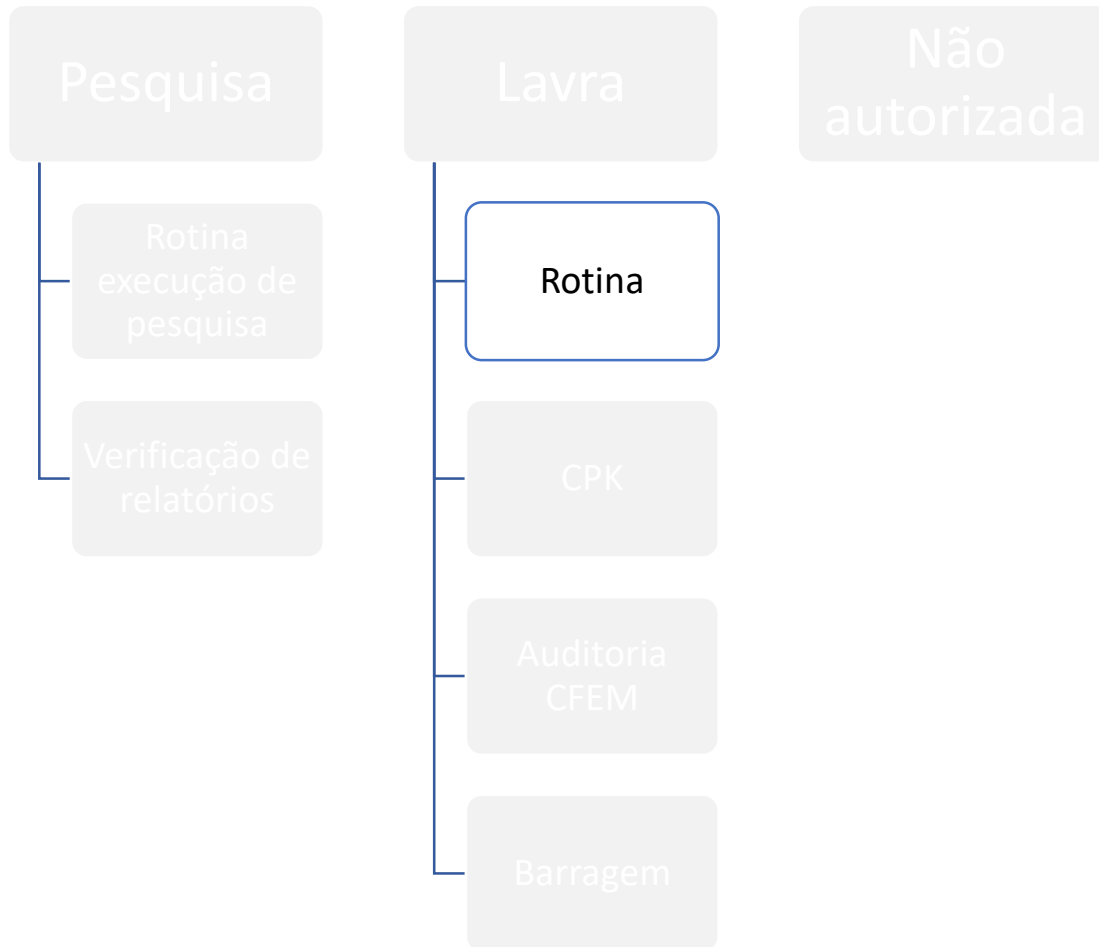


Análise de cumprimento de Normas de procedimento e conduta, boas práticas, segurança do trabalhador e ambiental.

**Normas Reguladoras da Mineração**



# Tipos de Fiscalização SFI

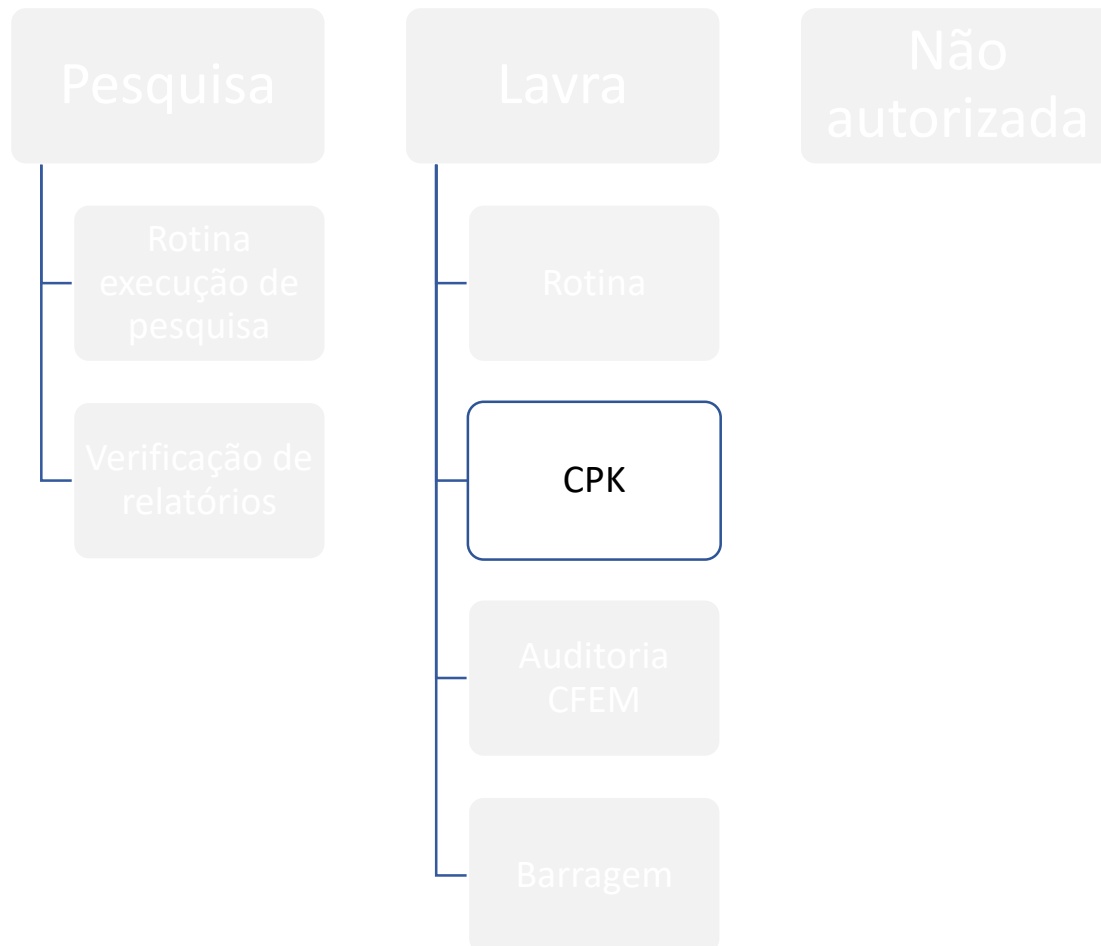


Normas Reguladoras de Mineração – NRM	
Índice Geral	
01 -	Normas Gerais
02 -	Lavra a Céu Aberto
03 -	Lavras Especiais
04 -	Aberturas Subterrâneas
05 -	Sistemas de Suporte e Tratamentos
06 -	Ventilação
07 -	Vias e Saídas de Emergência
08 -	Prevenção contra Incêndios, Explosões e Inundações
09 -	Prevenção contra Poeiras
10 -	Sistemas de Comunicação
11 -	Iluminação
12 -	Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação
13 -	Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais
14 -	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas
15 -	Instalações
16 -	Operações com Explosivos e Acessórios
17 -	Topografia de Minas
18 -	Beneficiamento
19 -	Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos
20 -	Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras
21 -	Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas
22 -	Proteção ao Trabalhador





# Tipos de Fiscalização SFI

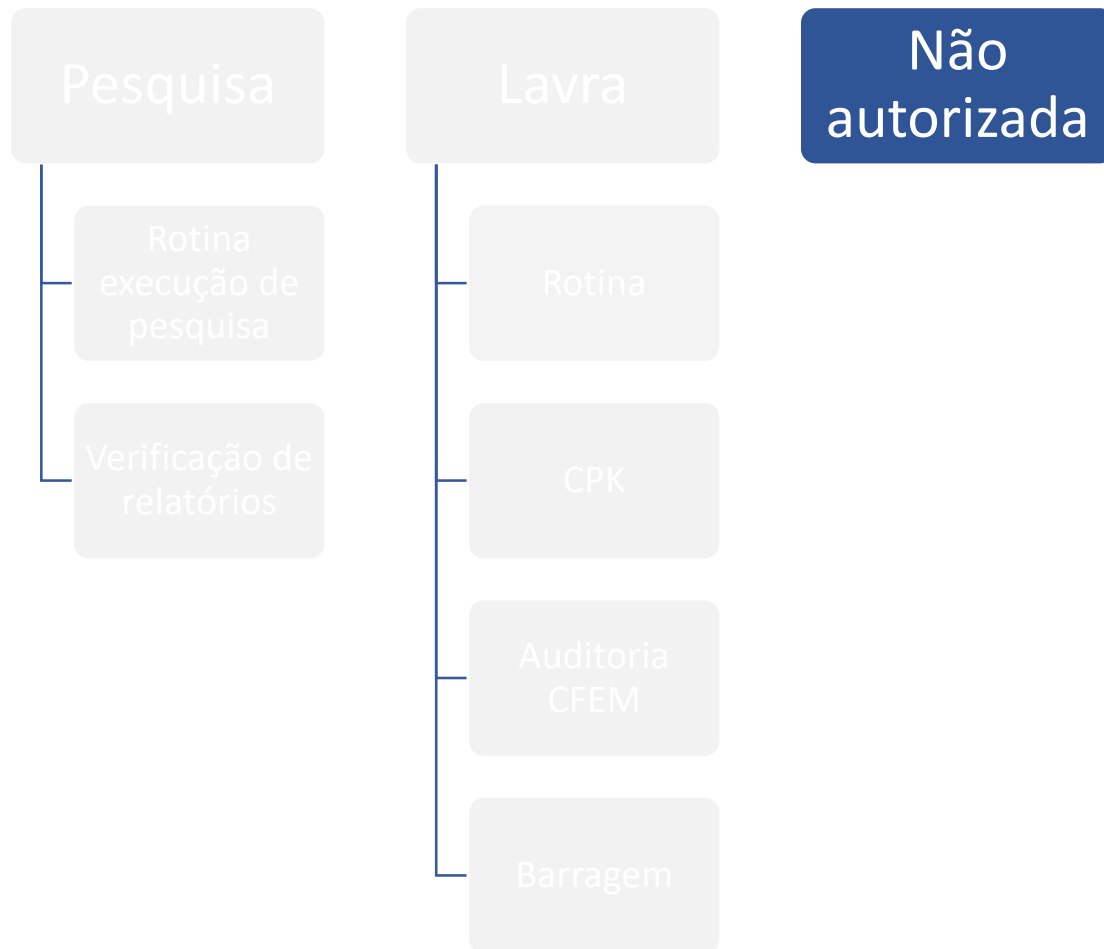


Análise de aspectos previstos em normas internacionais para certificação de origem de diamantes para comércio.

**Certificação de kimberley**



# Tipos de Fiscalização SFI



Análise de exploração mineral sem autorização ANM ou fora da área autorizada.

**Objetivo de identificar, dimensionar Usurpação e atribuir responsabilidade via judicial com vistas a reparação do dano ambiental e devolução do valor integral do bem usurpado.**

# IDENTIFICAÇÃO DE UMA LAVRA AUTORIZADA

## LICENCIAMENTO

- Título autorizativo mais célere, sem pesquisa prévia, para substâncias definidas na Lei 6567/1967, que não pode ser arrendado.

## Guia de Utilização

- Autorização excepcional de lavra antes da concessão constante no Código de Mineração que não pode ser arrendado.

## CONCESSÃO DE LAVRA

- Título autorizativo permanente para exploração de minérios com recursos e reservas determinados no devido processo de pesquisa, concedido a empresas mineradoras que pode ser arrendado.

## PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

- Permissão conferida a indivíduo ou cooperativa que prescinde de pesquisa para minerais definidos como garimpáveis, que não pode ser arrendado.

## REGISTRO DE EXTRAÇÃO

- Autorização especial para entes públicos em área máxima de 5 hectares que não pode ser cedido a particulares



# IDENTIFICAÇÃO DE UMA LAVRA AUTORIZADA

**Não confundir lavra garimpeira com lavra ilegal.**

O garimpo é uma atividade legalizada no Brasil, tendo em vista que através dela é possível a lavra de minérios com concentração secundária de menor interesse para grandes empresas e maior acessibilidade para pessoas físicas e cooperativas sem recursos para grandes investimentos em pesquisa e processamento.

[LEI Nº 7.805, DE 18 DE JULHO DE 1989.](#)

## PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

- Permissão conferida a indivíduo ou cooperativa que prescinde de pesquisa para minerais definidos como garimpáveis, que não pode ser arrendado.



# IDENTIFICAÇÃO DE UMA LAVRA AUTORIZADA

Qualquer título, permissão ou autorização ANM somente é válido em conjunto com a Licença Ambiental correspondente.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## REGISTRO DE LICENÇA Nº 803/2024 - GERÊNCIA REGIONAL/RS

O Gerente Regional da Agência Nacional de Mineração - ANM do Rio Grande do Sul, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria ANM nº 1.056 de 30/06/2022, publicada no Diário Oficial da União de 01/07/2022, e de acordo com a Portaria Diretor Geral do DNPM nº 155, de 12/05/2016, DOU de 17/05/2016, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença nº 3-1/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de VACARIA, na data de 01/07/2024, no Estado do Rio Grande do Sul, em nome de **BASALPISO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº. 14.080.245/0001-80, para extrair a substância mineral **BASALTO**, numa área de **2,08 hectare(s)**, em terrenos de Luiz Antonio Cechinato, no Município de VACARIA, no Estado do Rio Grande do Sul, delimitada por um polígono cujos vértices têm as seguintes coordenadas (Lat/Long-SIRGAS2000):

-28 41' 21,00120",-50 59' 51,99360"; -28 41' 30,00120",-50 59' 51,99360"; -28 41' 30,00120",-50 59' 54,39120"  
-28 41' 26,07720",-50 59' 54,39120"; -28 41' 26,07720",-50 59' 53,03400"; -28 41' 26,06280",-50 59' 53,03400"  
-28 41' 26,06280",-50 59' 53,00520"; -28 41' 24,18720",-50 59' 53,00520"; -28 41' 24,18720",-50 59' 56,22720"  
-28 41' 24,19080",-50 59' 56,22720"; -28 41' 24,19080",-50 59' 56,24160"; -28 41' 21,00120",-50 59' 56,24160"  
-28 41' 21,00120",-50 59' 51,99360"

II - Este Registro de Licença referente ao processo nº 810.456/2024 tem prazo de validade até **25/04/2028**.

III - Nos termos do art. 177 da Portaria DNPM nº 155/2016, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da licença ambiental de operação.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo da Costa Duarte**, Gerente Regional, em 29/08/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **14133383** e o código CRC **985D47B9**.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## GUIA DE UTILIZAÇÃO Nº 393/2024 - GERÊNCIA REGIONAL/MG

<b>TITULAR DO DIREITO MINERÁRIO</b> Areia Terra Branca Ltda. ME				
<b>PROCESSO ANM</b> 833.675/2010	<b>ALVARÁ DE PESQUISA Nº</b> 389	<b>D.O.U.</b> 25/01/2011	<b>MUNICÍPIO(S)</b> ABADIA DOS DOURADOS e MONTE CARMELO	<b>UF</b> MG
<b>SUBSTÂNCIA MINERAL</b> AREIA (CONSTRUÇÃO CIVIL)	<b>QUANTIDADE DE MINÉRIO</b> 50.000 t/ano	<b>PRAZO DE VALIDADE</b> 3 ANOS		
<p>Pela presente GUIA DE UTILIZAÇÃO, fica o titular autorizado a extrair a substância mineral na quantidade máxima acima especificada e obrigado a efetuar o recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, dentro do prazo de validade fixado.</p> <p style="text-align: right;">Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica,</p> <p style="text-align: center;">               Leandro César Ferreira de Carvalho              Gerente Regional da ANM/MG              (assinatura eletrônica)         </p> <p><i>Publique-se no Diário Oficial da União.</i> <i>Distribuição: 1ª VIA - Titular; 2ª VIA - processo ANM.</i></p>				
<p><b>LAUDO TÉCNICO DA ANM E CONDICIONANTES:</b>                  O uso de explosivos, quando necessário, fica condicionado ao acompanhamento de técnico legalmente habilitado.                  Manter o prazo de validade das ART's de execução e acompanhamento.                  Manter sinalização de advertência.</p>				

### OBSERVAÇÕES:

A condução dos trabalhos de lavra deverá ser entregue a profissional legalmente habilitado ao exercício da profissão (art.117 inciso II da Portaria DNPM nº 155/2016) e executada de acordo com o projeto técnico apresentado por ocasião do requerimento da Guia de Utilização, observando a legislação mineral, principalmente o disposto nas Portarias DNPM nº 155/2016 Seção VII e Portaria DNPM nº 237/2001 e o Certificado n. 127/2019 Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS, de 16/05/2019 com validade até 16/05/2029 para produção de 36.000 m<sup>3</sup>/ano de cascalho diamantífero.

A inobservância destas condicionantes poderá ensejar a qualquer tempo o cancelamento da GU, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

A extração está autorizada para a substância Areia por dragagem em leito de rio no entorno dos pontos de coordenadas geográficas, datum SIRGAS/2000: F1 = - 18°34'59.44"/-47°20'19.78"; F2 = -18°34'55.24"/-47°20'20.42" e F3 = -18°34'52.52"/-47°20'13.80".

### Competências

alínea "d", do art. 1º da Portaria nº 1104, de 3 de agosto de 2022, da Superintendência de Fiscalização da ANM, publicada no DOU de 03/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Leandro César Ferreira de Carvalho, Gerente Regional**, em 05/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **14238782** e o código CRC **AC478E44**.

Controlar a circulação de pessoas estranhas à frente de lavra (imediate).  
 Circular com caminhões enlonados.  
 Manter em bom estado de conservação as vias públicas.  
 Utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual.  
 Evitar processos erosivos.  
 Evitar o carreamento de sólidos para a rede de drenagem.  
 Armazenar adequadamente óleos e graxas.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

D. O. U. 6/11/2002  
Seção: 1  
Página: 68

PORTARIA Nº 541 de 05 de novembro de 2002

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 818774/1971, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 818774/1971, de que é titular COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, concessão para lavrar MINÉRIO DE ALUMÍNIO no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 394,37ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 293m, no rumo verdadeiro de 38º02'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 21º51'59,6"S e Long. 46º35'55,7"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 852,90m-S, 845m-W, 409,90m-N, 520m-W, 1.346,90m-S, 245m-W, 89m-S, 50m-W, 163,90m-N, 155m-W, 140m-N, 181m-W, 74,90m-S, 111m-W, 115m-S, 172m-W, 235,10m-S, 621m-W, 1.277m-N, 249,80m-W, 723m-N, 3.149,81m-E".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

JOÃO ALBERTO DA SILVA

PRT  
541/2002

(Empenho 2000NE000059)



# Permissão de Lavra Garimpeira



## PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA Nº 153/2024 - GERÊNCIA REGIONAL/MT

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - MT, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

I - Outorgar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE NOVA BANDEIRANTES E OUTROS MUNICÍPIOS - COOPERRIOS, CNPJ nº 26.557.484/0001-68, a permissão para extrair MINÉRIO DE OURO, no município de NOVA BANDEIRANTES/MT, numa área de 5400,45 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long – SIRGAS2000):

Vértices em SIRGAS2000	
Latitude	Longitude
-09°57'43"332	-58°02'28"809
-09°58'23"344	-58°02'28"809
-09°58'23"344	-58°02'29"270
-09°58'20"410	-58°02'29"270
-09°58'20"410	-58°02'29"933
-09°58'17"407	-58°02'29"933
-09°58'17"407	-58°02'30"552
-09°58'14"603	-58°02'30"552
-09°58'14"603	-58°02'31"222
-09°58'11"557	-58°02'31"222
-09°58'11"557	-58°02'31"819

II – Além das hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 3º do Art. 9º da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, a presente permissão poderá ainda ser cancelada caso o permissionário não apresente, quando for o caso, a necessária Licença Ambiental pertinente ao período de vigência desta permissão.

III – Sem prejuízo das demais obrigações constantes da legislação minerária, fica o titular desta permissão de lavra garimpeira obrigado a:

- Somente iniciar os trabalhos de lavra após fixação da placa de indicação e localização do empreendimento, devendo fazer prontamente a publicação do título;
- Comunicar prontamente à ANM o início dos trabalhos de lavra;
- Confiar a execução dos trabalhos de lavra a profissional habilitado, devendo, para tanto, apresentar cópia da ART de responsabilidade pela lavra à ANM, sob pena de cancelamento do título;
- Manter na mina cópias autenticadas da Permissão de Lavra Garimpeira outorgada pela ANM e da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.

IV – Esta Permissão entra em vigor na data de sua publicação.

(ANM nº 867291/2021)

Publique-se. (Cód. 513)

Fundamentos
art. 4º, da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989



Documento assinado eletronicamente por **Levi Saliés Filho**, Gerente Regional, em 25/07/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **13607515** e o código CRC **F305DFDC**.



## REGISTRO DE EXTRAÇÃO Nº 257/2024 - GERÊNCIA REGIONAL/SP

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – GERÊNCIA REGIONAL/SP,

no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

I – Expedir a DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO, pelo prazo de 5(cinco) anos à **MUNICÍPIO DE CANDIDO MOTA**, CNPJ nº **46.179.958/0001-92**, com sede na **Rua Henrique Vasquez, Nº 180 - Paço Municipal - Centro**, para extrair **CASCALHO**, no local denominado "**Pedreira do Macuco**" - município de **CÂNDIDO MOTA**, estado **SP**, numa área de **1 ha**, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir:

Vértices em SIRGAS2000	
Latitude	Longitude
-22°53'45"955	-50°23'17"291
-22°53'43"354	-50°23'17"291
-22°53'43"354	-50°23'12"920
-22°53'45"955	-50°23'12"920
-22°53'45"955	-50°23'17"291

II – Este Registro entra em vigor na data de sua publicação.

(ANM nº **820291/2024**)

Publique-se. (Cód. 924)

RELAÇÃO Nº 104/2024

Fundamentos
art. 7 da Resolução nº 1 da Diretoria Colegiada da ANM, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2018.



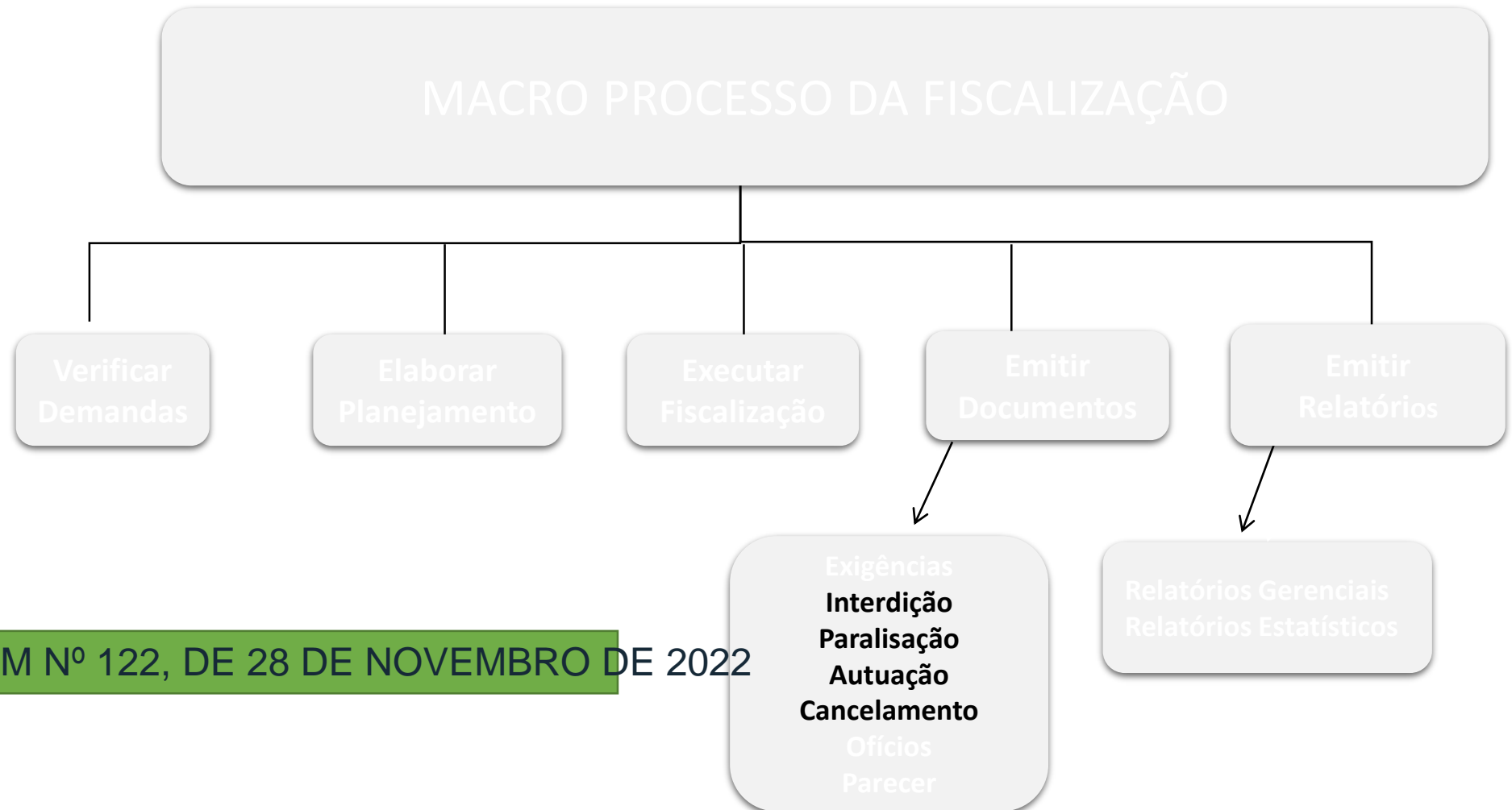
Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Oliveira**, Gerente Regional, em 12/09/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **14288534** e o código CRC **020AAD8D**.



# Irregularidades e sanções



RESOLUÇÃO ANM Nº 122, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022



# RESOLUÇÃO ANM Nº 122, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022



## Das Penalidades

Art. 6º O não cumprimento das obrigações previstas na legislação do setor mineral sujeitam o infrator a uma ou mais das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - caducidade do título;

IV - nulidade ex officio de alvará de pesquisa;

V - cancelamento do título;

VI - multa diária;

VII - suspensão temporária, total ou parcial, das atividades de mineração;

VIII - apreensão de minérios, bens e equipamentos;

IX - embargo de obra ou atividade;

X - demolição de obra;

XI - interdição;

XII - sanção restritiva de direitos.



# RESOLUÇÃO ANM Nº 122, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022



Caducidade: sanção administrativa que acarreta a extinção de direito minerário pela autoridade competente, conforme critérios definidos em lei;

Cancelamento: ato de extinção de direito minerário pela autoridade competente, aplicável aos regimes de Licenciamento e de Permissão de Lavra Garimpeira - PLG, conforme critérios definidos em lei;



## Fiscalização em terras indígenas e áreas de conservação integral

- São áreas onde a extração é ilegal por impossibilidade de legalização.
- Precisam ser motivadas e programadas muitas vezes em conjunto com outros Órgãos, tendo em vista a especificidade da cultura local.
- São geralmente acompanhadas por outros Órgãos para interlocução com a população local ou aplicação de medidas imediatas e de proteção aos fiscais como prisão de invasores armados no caso de bens minerais de alto valor agregado como ouro, diamantes, manganês, entre outros ou que tenham relação com crime organizado e contrabando.



## Cadastro Mineiro

- Consulta de título e andamento processual.

## SIGMINE

- Consulta de processo em base georreferenciada que permite download.

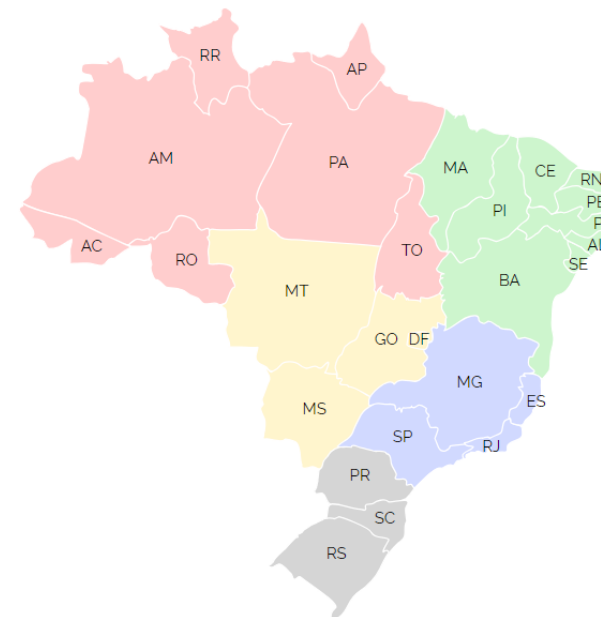


## Consulta a dados ANM

Em caso de dúvidas ou necessidade a apoio procure a ANM de circunscrição da área de interesse.

O horário de funcionamento da ANM é das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Para mais informações, clicar na unidade federativa de sua escolha.





**Obrigado !!!!!!!!**

**CONTATO:**

***Superintendência de Fiscalização -SFI***

***Geólogo José Carneiro de Jesus Neto***

**E-mail: [jose.jesus@anm.gov.br](mailto:jose.jesus@anm.gov.br)**

**[sfi@anm.gov.br](mailto:sfi@anm.gov.br)**



**ANM**

Agência  
Nacional de  
Mineração